

**LEI MUNICIPAL N.º 1524/2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBSÍDIOS EM SERVIÇO DE MÁQUINAS A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO , OBJETIVANDO A ABERTURA DE FONTES DE ÁGUA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio em horas/máquina a agricultores do Município de Ilópolis, objetivando efetuar serviços de abertura de fontes de água em suas propriedades.

**Parágrafo único** – As horas máquina serão subsidiadas em 100% (cem por cento) por já termos declarado situação de Emergência no Município de Ilópolis em razão da estiagem conforme Decreto nº 727/2005 de 27 de janeiro de 2005.

**Art.2º** - Para habilitarem-se ao subsídio os agricultores deverão solicitar os serviços junto a Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico e/ou Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, objetivando o atendimento.

**Art.3º** - Ficam também amparados pela presente Lei os serviços de máquinas já executados aos agricultores para execução dos serviços de que trata esta Lei em razão de emergência no atendimento dos mesmos.

**Art.4º** - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art.5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de abril de 2005.**

**Olmir Rossi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Paulo Roberto Tomasini**  
**Secretário de Administração**